

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

EMENTA: Concede descontos sobre mensalidades dos cursos de graduação da AESGA, na forma que específica.

O **CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AESGA**, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 3445/2006, e;

CONSIDERANDO, a Pandemia causada pelo COVID-19 em âmbito mundial;

CONSIDERANDO, que em razão da declaração de situação de emergência, foram adotadas medidas de distanciamento social, que impedem a oferta de aulas presenciais dos cursos oferecidos pela AESGA;

CONSIDERANDO, que as medidas adotadas impactam diretamente na economia regional, nacional e mundial;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas que busquem a manutenção do serviço prestado, bem como o equilíbrio financeiro da instituição;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Administrativo da AESGA-CAA, que autorizou a concessão de descontos sobre as mensalidades de graduação pagas por todos os discentes das faculdades integrantes da AESGA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre as mensalidades de graduação pagas por todos os discentes das faculdades integrantes da AESGA, para pagamentos realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

§1º. Os percentuais de descontos previstos no *caput* incidirão sobre as mensalidades dos meses de março, abril, maio e junho de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

AESGA, 30 de março de 2020.



Ivoneide Gomes Brandão

Presidente do Conselho Administrativo da AESGA